

PORTARIA Nº393/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
04112	CRISTIANA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES GOMES	D/E
04100	CRISTIANE FELICIANO ALVES SILVA	D/E
04094	DALILA MARGARETE PEREIRA DE REZENDE	D/E
04109	DANIELE CRISTIAI CABRAL DE LIMA	D/E
04093	FABIANA PAULA DA CUNHA JOB	D/E
01717	HERING DE ANDRADE MORAES	G/H
05277	JORGE MAURO CORREA GOMES	C/D
03190	LEANDRO SILVA GOMES	E/F
05259	LUCIENE ALESSANDRA DA SILVA	C/D
04105	LUCRECIO BATISTA DA SILVA	D/E
03188	LUIZ CARLOS DA SILVA	E/F
05281	MAIARA CARVALHO	C/D
06635	MARCELLA DE SOUZA DELFINO	B/C
03185	MARIA ROSARIA BATISTA DE MELO RODRIGUES	E/F
00939	MAURO SERGIO PEREIRA GALVAO	I/J
06700	MELISSA ELEN BRAGA DE ALMEIDA	B/C
03189	OLINDA MARCIA DE OLIVEIRA SALVADOR	E/F
06633	THIAGO WESLEY SIQUEIRA	B/C
06636	WALQUIRIA MARIANA SILVA	B/C
01701	WILSON CAETANO DA SILVA	G/H

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N° 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
00139	ALEXSANDER CARLOS VIEIRA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
03670	CARLA BORGES DE LEMOS	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
04100	CRISTIANE FELICIANO ALVES SILVA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
04817	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	SUPERIOR -20%
03678	ELIABE ANTUNES DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%
04498	FRANCISCA PAULA MONTEIRO SILVA	SUPERIOR -20%
07073	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	SUPERIOR -20%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 31 de março de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão